PARÂMETROS URBANÍSTICOS												
		PARÂMETROS CONSTRUTIVOS						PARCELAMENTO DO SOLO				
ZONAS	USOS PREDOMINANTES	TAXA DE OCUPAÇÃO		AFASTAMENTOS MÍNIMOS		Nº DE PAVIMENTOS	OBSERVAÇÕES	LOTE MÍNIMO (m2)	%VIAS	% ÁREA VERDE	% EQUIP. URBANOS E	OBSERVAÇÕES
		(%)	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS	. AVIIILITIOS		(2)		VERDE	COMUNITÁRIOS	
ZR 1	Habitacional unifamiliar e multifamiliar e comércio e serviços locais	60	-	-	-	2	1,2,7	125	20	10	5	a , b, d, e
ZR 2	Habitacional unifamiliar e multifamiliar e comércio e serviços locais	50	5,00	1,50	3,00	2	1,2,7,8	250	20	10	5	b, d, e
ZUM 1	Comércio varejista e serviços (até 2 pavtos.)	70	-	-	-	2	7	125	20	10	5	a , b, d, e
	Comércio varejista e serviços (mais de 2 pavtos.)	50	5,00	-	-	4	3, 7	125	20	10	5	a , b, d, e
ZUM 2	Comércio atacadista e indústrias	-	8,00	3,50	5,00	2	4	1.200	20	10	=	е
EIXOS RODOVIÁRIOS	Comércio e serviços e atividades de apoio rodoviário	-	8,00	-	-	-	5, 7	-	-	-	-	-
ZPA 1	Proteção ambiental	NON AEDIFICANDI										
ZPA 2	r Toteção ambientai							-	1	_	-	-
ZPA 3	Parque urbano	PROJETO ESPECÍFICO						-	-	-	-	-
ZAC 1	Atividades culturais e de lazer	ANÁLISE ESPECIAL										
ZAC 2	-Alividades culturais e de lazer							=	-	_	=	-
ZOR (SETOR 1)	Habitacional/Agrícola	ANÁLISE ESPECIAL						-	-	-	-	-
ZOR (SETOR 2)	Uso múlltiplo	ANÁLISE ESPECIAL					6	-	-	-	-	С
ZEU	Habitacional/Agrícola	ANÁLISE ESPECIAL						10.000	-	-	-	-

Observações:

- 1. Os conjuntos habitacionais de interesse social serão objeto de análise especial.
- 2. Não será permitida instalação de indústrias de grande porte e de comércio atacadista.
- 3. No caso de mais de dois pavimentos, será exigido uma vaga de estacionamento dentro do lote para cada pavimento construído.
- 4. O uso habitacional deve ser objeto de análise especial.
- 5. Não é permitido o uso habitacional.
- 6. Deverão ser consideradas as características das tipologias existentes no entorno.
- 7. No caso de afastamentos nulos, lateral e de fundos, será vedada abertura de vãos ou janelas.
- 8. O afastamento lateral poderá ser nulo para uma das divisas laterais, desde que não haja abertura e seja atendida a taxa de ocupação prevista para cada zona.

- a. A testada mínima permitida é de 5 m.
- b. Quando o percentual de vias não atingir 20%, o restante deverá ser utilizado como área verde de uso comum.
- c. O padrão de ocupação e a dimensão mínima de lote deverá seguir o predominante do entorno imediato, condicionado a análise especial.
- d. O comprimento das quadras não deverá ser superior a 200,00m e a profundidade não deverá ultrapassar 60m.
- e. Será exigido o percentual de equipamentos urbanos e comunitários apenas para os loteamentos com área superior a 3ha.